



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº17/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.152.318/0001-20, com sede na Rua Andaluzita, 131, Sala 901 - Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor **PIO SOARES CANEDO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.797.066-\*\*.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2020, instruído no Processo 50840.100394/2020-33, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 17/2020, firmado entre as partes em 25/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta –Da Vigência, a saber:

“A vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, de acordo com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.”

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de setembro de 2021 e término em 25 de setembro de 2022 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária **0113/2021**, alocados na estrutura funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura - Nacional, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0380, conforme previsto na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da EPL.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

7.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -**  
**EPL EPL**

**PIO SOARES CANEDO JUNIOR**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **PIO SOARES CANEDO JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 23/09/2021, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 23/09/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 23/09/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva, Testemunha**, em 23/09/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4602236** e o código CRC **136F7764**.



Referência: Processo nº 50840.100394/2020-33



SEI nº 4602236

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)